

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO  
CASTELO REALIZADA NO DIA 23 DE  
FEVEREIRO DE 1998:-----**

----- Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e oito, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Manuel Silva Ribeiro, José Maria da Cunha Costa, Paulo Jorge Costa Lains, Carlos Fernandes Branco Morais, Manuel Rodrigues de Freitas e José Augusto Meleiro Rodrigues. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, verificando-se a falta da Vereadora Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva e do Vereador José Augusto Neiva de Sá.

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-** Pelos vereadores do PSD foi apresentada a seguinte exposição: “**VIANENSES CADA VEZ MAIS ISOLADOS** - Tomamos conhecimento pela comunicação social, do pedido de isenção de portagem na A3, do Porto a Valença, pelos Presidentes das Câmaras do Vale do Lima. Achamos que devemos pressionar o Governo, para ver cumpridas todas as promessas que nos têm feito, mas no nosso entender, para este concelho, se conseguíssemos levar por diante tal pretensão, seria um autêntico desastre, pelas seguintes razões:- - O IC1, até Valença, nunca se concretizará antes do ano 2005 - na melhor das hipóteses. Mesmo que se aceite, para a presente reivindicação, a conclusão do IC1, só até Vila Praia de Âncora e todas as ligações dos Concelhos do Vale do Lima à A3, estas nunca estarão concluídas antes do ano 2002. Desde

Maio do corrente - data da conclusão da A3 - e até, pelo menos ao ano 2002, dada a isenção do pagamento de portagens e a grande rapidez com que se faria a ligação à Galiza, ficavam quase todos os concelhos de Viana mais próximos de Braga e do Porto, que da sede distrital. Ficaríamos irremediavelmente isolados, no mínimo, durante cinco anos, tempo suficiente para destruir o nosso já tão frágil tecido económico. 7 concelhos ficam mais próximos de Braga que da sede Distrital - Melgaço, Monção, Valença, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Arcos e Ponte da Barca. 4 concelhos ficam mais próximo de Vigo que da sede distrital - Melgaço, Monção, Valença, Paredes de Coura. 3 concelhos ficam mais próximos do Porto que da sede distrital - Melgaço, Monção, Valença. Todos os concelhos do Distrito de Viana do Castelo, encurtam o tempo de ligação com Vigo, Braga e Porto, com duas únicas excepções - Viana e Caminha. O Sr. Presidente da Câmara de Viana do Castelo deveria saber, que nem tudo o que interessa aos outros três municípios do Vale do Lima, interessa a este Concelho, pois apesar dos seus acessos ainda não estarem incluídos, estão em muito melhor situação do que nós. Mesmo partindo do princípio que o Governo nos ouvia e que esta pretensão nos servia, tudo tinha sido deitado por água abaixo, com a imediata posição tomada pelo Presidente da Federação Distrital do PS, Sr. Rui Solheiro, que tão fortemente criticou a VALIMA e todas as manifestações que se realizaram, no actual governo e se venham a realizar, para a concretização dos nossos anseios, continuando a esgrimir o tão velho e estafado argumento, usado no anterior e actual governo, do grande investimento que se está a fazer na A3 (que prioritariamente servirá as cidades de Lisboa, Porto e Vigo), quando todos sabemos que sem o IC1 e as redes complementares de acesso à A3, só prejudica o nosso Concelho. É difícil entender uma boa parte dos políticos locais, pois se não fossem os interesses prioritários de Lisboa, Porto, Braga e Galiza, nunca a A3 passaria de Braga. Valha-nos, a recente tomada de posição do Sr.

Presidente e Srs. Vereadores da Câmara de Caminha, que colocaram os seus cargos à disposição se for gorado o desassoreamento do Rio Minho, para a passagem do “Ferry Boat”. Os Vianenses, principalmente, desde a inauguração do IC ZERO ficaram a conhecer suficientemente bem as posições do Sr. Presidente da Federação Distrital do PS e mais recentemente, foi bem notada a sua ausência na tomada de posse desta Câmara, primando também pela ausência os Srs. deputados do PS e figuras de relevo do actual Governo e até os Presidentes das Câmaras do Distrito, o que denota o desprezo a que está votado o nosso concelho. Lamentamos que sendo o concelho de Viana do Castelo o mais importante e mais prejudicado, seja o Sr. Presidente da Câmara de Ponte de Lima, a aparecer com maior frequência a protagonizar esta reivindicação, em quase todos os órgãos de comunicação social. Como todos sabem o Sr. Eng. Ferreira do Amaral, prometeu que até 1996, a nossa região seria um autêntico paraíso em vias de comunicação, mais recentemente o Sr. Eng. Cravinho e o Sr. Primeiro Ministro prometeram aos Vianenses a conclusão do IC1, até Viana, no máximo até Julho de 1998 e o inicio das obras de ligação de Viana à Auto-Estrada em 1997. Todos os governos nos têm enganado. Poderá contar a Câmara e o Concelho com todo o apoio dos vereadores do PSD para uma firme tomada de posição em relação a este e a outros assuntos de interesse colectivo, para que Viana do Castelo deixe de ser o distrito do litoral com piores índices de desenvolvimento. P.S. - Gostaríamos também de saber qual a posição desta Câmara em relação à tão recente reivindicação, relativamente à hipótese levantada pela criação de mais uma Faculdade de Medicina. É que já ouvimos vozes bem fortes de Braga e Vila Real, Aveiro e Viseu, reinando por estas paragens o mais absoluto silêncio. (a) Branco Morais; (a) Manuel Freitas.”. Na sequência da transcrita exposição, o vereador José Meleiro acrescentou que o abandono a que está votado o concelho de Viana do Castelo remonta já à gestão de Governos anteriores, embora o actual

Governo seja disso também responsável, manifestando absoluta solidariedade com o Presidente da Câmara em todas as acções que entenda dever levar a cabo, em ordem a resolver a questão relativa às acessibilidades de Viana do Castelo, uma vez que, é em sua opinião matéria de natureza supra-partidária. O Presidente da Câmara, por sua vez esclareceu que a Valima é uma Associação pluripartidária, que veicula decisões colectivas, imputáveis ao respectivo agrupamento de municípios que, embora nem sempre exprimam posições sintónicas, assumem a decisão colectiva. Seguidamente informou que a questão da suspensão das portagens na A3, serviu apenas de mote para chamar a atenção para o problema do isolamento do concelho de Viana do Castelo, tendo servido de porta-voz da Associação o Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, por ser o Autarca mais reivindicativo e descomprometido, dado que não tem quaisquer ligações com este ou anteriores Governos. Posteriormente, informou que o Secretário de Estado das Obras Públicas garantiu que o lanço da IP 9, desde a rotunda do IC1 até Nogueira, será posto a concurso até ao fim de Março próximo; Estão a decorrer os trabalhos de alteração do projecto da IC1, para Norte de Viana do Castelo, em face dos resultados do respectivo estudo de impacto ambiental; O concurso relativo aos trabalhos para beneficiação do troço da E.N. 13, entre Viana do Castelo, e Vila Praia de Âncora, será lançado até ao próximo Verão; A abertura da nova ponte de Fão e respectivos acessos será efectuada também até ao início do próximo Verão. Seguidamente, os Vereadores Manuel Freitas e Branco Morais, apresentaram o requerimento que seguidamente se transcreve:-

”Os Vereadores do PSD, Manuel Freitas e Carlos Branco Morais, solicitam a V. Ex<sup>a</sup>, nos informe o total das despesas efectuadas com a revista “Ecos do Município”, por cada edição, incluindo todo o trabalho de impressão, fotografia e composição, e bem assim as respectivas tiragens. (a) Manuel Freitas. (a) Branco Morais”. **PARECER RELATIVO À NOMEAÇÃO DA DRA. HIRONDINA**

**MACHADO:-** Foi presente o ofício da Comissão de Coordenação da Região do Norte, registado na Secção de Expediente Geral sob o nº 01090, em 23 de Janeiro findo, a coberto do qual foi transmitido um parecer jurídico emitido acerca da nomeação da Dr<sup>a</sup> Hirondina da Conceição Passarinho Machado para o cargo de Chefe da Divisão Administrativa, no qual se conclui que a nomeação foi feita em violação do disposto no Regulamento dos serviços municipais, que restringe a área de recrutamento para este cargo a licenciados em Direito, pelo que o respectivo acto seria anulável, ou revogável pelo autor do acto, durante o prazo de um ano contado desde a data em que o mesmo foi praticado, prazo este que por se achar já precludido, impede hoje a impugnação jurisdicional ou sua revogação. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(001) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE 10 DE FEVEREIRO:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 10 de Fevereiro corrente, pelo que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e José Meleiro. **(002) TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL - TOLERÂNCIA DE PONTO:-** A Câmara Municipal, a exemplo do despacho Governamental para os funcionários e agentes do Estado, publicado no Diário da República, II Série, de 12 de Fevereiro corrente e como já vem sendo tradição há alguns anos, conceder aos seus trabalhadores tolerância de ponto no próximo dia 24 de Fevereiro corrente (terça-feira de Carnaval), incluindo os Serviços Municipalizados, mas com

ressalva dos piquetes ou outras providências consideradas indispensáveis, mantendo-se, também, aberto o Cemitério Municipal, nas condições que já vêm sendo habituais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e José Meleiro. **AUSÊNCIA DE VEREADOR:-** Quando os trabalhos iam neste ponto, ausentou-se o Vereador José Meleiro. **(003) CONCESSÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DA MARINA:-** Foi presente o processo relativo ao assunto indicado em epígrafe, tendo o Presidente da Câmara Municipal, no seguimento da deliberação que foi tomada em 16 de Dezembro último, e após detida análise de todo o processo, proposto a redução para metade do valor da renda devida pela concessão, durante cinco meses, já que esse período de tempo se torna necessário para a conclusão das obras de reabilitação do edifício do Complexo Turístico, e dado que o concessionário apenas arrendou ainda a loja número 1. Tendo sido levantadas várias questões relativas à legalidade de tal solução, por violação das condições de exploração do Complexo Turístico e do próprio contrato de concessão, a Câmara Municipal deliberou solicitar aos seus consultores jurídicos parecer acerca desta questão, suspendendo-se até à realização da próxima reunião o andamento deste processo. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, e os votos contra dos Vereadores Carlos Branco Morais e Manuel Freitas. Pelos Vereadores do PSD foi apresentada a declaração que seguidamente se transcreve:- *“CONCESSÃO DO COMPLEXO TURISTICO DA MARINA - No Entrudo não pode passar tudo... - A história da concessão do Complexo da Marina dá-nos conta dos seguintes factos:- Em Agosto de 1994, a Câmara dá poderes ao Presidente para celebrar contrato de concessão com a Feitoria, de acordo com as normas estabelecidas pela*

*Assembleia Municipal. Uma semana depois, o presidente da Câmara assina o contrato de concessão sem respeitar aquelas normas, designadamente sem apresentação de caução que garantisse o cumprimento do contrato. Pouco depois, ainda em Agosto, a chefe da repartição de finanças, D. Fátima Gonçalves, alerta para a ilegalidade cometida. Decorrido mais de um ano, a mesma Chefe de repartição volta a alertar para o facto de a Feitoria ainda não ter apresentado qualquer caução. Dois meses depois, a Câmara delibera aplicar à Feitoria uma multa e fixar-lhe o prazo de 10 dias para apresentação da caução. A Feitoria nunca apresentou caução nem pagou qualquer multa. Mas isso não impediu que o presidente da Câmara sancionasse a transmissão da concessão da exploração do Complexo Turístico da Marina, da Feitoria para os “Amigos do Mar”, pelo preço de 16 mil contos, feita por escritura de 28 de Fevereiro de 1997. A história do Complexo não acaba aqui. Continua até hoje numa escalada de irresponsabilidade. Os Amigos do Mar assumiram a obrigação contratual de pagar rendas de concessão a partir de Junho. Desrespeitando o clausulado do contrato de concessão, o Presidente propõe e a Câmara isenta os Amigos do Mar do pagamento das rendas de Junho a Setembro, ao mesmo tempo concede-lhes a exploração do parque de estacionamento e autoriza-os a subconcessionar uma loja. Em carta datada de 8 de Setembro de 1997, os Amigos do Mar solicitam nova isenção de pagamento de rendas. Logo no dia seguinte, a Câmara isenta-os por mais três meses, até dia 31 de Dezembro. Em 5 desse mês, os Amigos do Mar remetem uma carta ao presidente da Câmara a pedir nova isenção. A carta nem sequer deu entrada oficial. Em 9 de Dezembro, cinco dias antes das eleições autárquicas, o Senhor Presidente, sem autorização da Câmara, isentou-os por mais dois meses. Ora, nos termos do nº 3 do artigo 53º do Decreto-Lei nº 100/84, o presidente da câmara só pode praticar actos da competência desta quando “o exigam circunstâncias excepcionais e urgentes e*

*não seja possível reunir extraordinariamente a câmara*”. O prazo de isenção tinha sido prorrogado até 31 de Dezembro, logo a seguir às eleições. Não havendo urgência, não se vislumbra a exigência de qualquer circunstância excepcional que justifique que o Senhor Presidente se tenha substituído à Câmara, decidindo pessoalmente sobre matéria tão importante, antes das eleições autárquicas. A situação é agravada pelo facto de a isenção só ser admissível quando prevista no clausulado do contrato, em conformidade com o caderno de encargos do respectivo concurso, aprovado pela Assembleia Municipal. Sabe-se que nem um nem outro prevêem a isenção do pagamento de quaisquer rendas. A Câmara não tem competência para isentar o concessionário do cumprimento das obrigações contratuais por ele assumidas perante a autarquia. Nos termos do artigo 89º do Decreto-Lei nº 100/84, serão anuláveis todas as decisões de isenção de pagamento de rendas do Complexo Desportivo Regional que foram ou venham a ser tomadas. Além disso, no exercício das suas funções, os eleitos locais estão vinculados ao dever de observar escrupulosamente as normas legais e regulamentares aplicadas aos actos por si praticados ou pelos órgãos a que pertencem e de salvaguardar e defender os interesses públicos do Estado e da Autarquia (artigo 4º da Lei nº 29/87, de 30 de Julho - Estatuto dos Eleitos Locais). Também o titular de cargo político que conscientemente conduzir ou decidir contra direito um processo em que intervenha no exercício das suas funções, com a intenção de por essa forma prejudicar ou beneficiar alguém, comete o crime de prevaricação previsto na Lei nº 34/87, de 16 de Julho, artigo 11º, a que corresponde a pena de prisão de dois a oito anos. Por último, de acordo com o Código Penal, artigo 235º, quem, infringindo intencionalmente normas de controlo ou regras económicas de uma gestão racional, provocar dano importante ao Município pode ser arguido pelo crime de administração danosa, a que corresponde a pena de prisão até cinco anos ou pena de multa até 600 dias. Enfim, estamos no



Entrudo, mas, nem mesmo nesta quadra, podemos deixar passar a proposta de nova isenção do pagamento ao concessionário do Complexo Turístico da Marina. Por tudo o que fica dito, votamos contra ela. (a) Branco Moraes; (a) Manuel Freitas". **APRESENTAÇÃO DE VEREADOR:-** Quando

os trabalhos iam neste ponto, apresentou-se o Vereador José Meleiro. **(004) REVERSÃO DE PARCELAS DE TERRENOS SOBEJANTES DA VIA ALTERNATIVA AO IC1:- I - PARCELA**

**24:-** Foi presente o processo relativo ao assunto indicado em epígrafe, do qual consta o ofício da Secretaria de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, nº 802, de 2 de Fevereiro corrente, registado na SEG sob o número 1764 em 4 de Fevereiro corrente, relativo ao pedido de reversão de expropriação feito por Roberto Duarte Ortigão Espregueira Mendes e Outros, pelo qual foi transmitido despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado que indeferiu o respectivo pedido de reversão, com fundamento no facto de já terem decorrido mais de dois anos sobre a data da conclusão da obra que deu origem á expropriação. Em face do que precede a Câmara Municipal deliberou, dando sequência às deliberações tomadas nas reuniões dos dias 6 de Agosto de 1996 e 6 de Maio de 1997, desafectar do domínio publico municipal e integrar no seu domínio privado a faixa de terreno sobejante da parcela cadastral número 24, a seguir indicada:- Parcela de terreno com a área de 3.475 m<sup>2</sup> a confrontar de Norte e Sul com os expropriados, Nascente com E.N. 392-2, e de Poente com caminho público, situada no lugar da Cruz das Barras, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Viana do Castelo, omissa na respectiva matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior e na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo, a que é atribuído o valor de 35.364.326\$00. Mais foi deliberado solicitar à Assembleia Municipal a autorização a que alude a alínea i) do número 2 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, para o efeito de permitir a alienação da parcela de terreno supra

identificada. **II - PARCELAS 26 E 26-A:-** Foi presente o processo relativo ao assunto indicado em epígrafe, do qual consta o ofício da Secretaria de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, nº 331 de 16 de Janeiro findo, relativo ao pedido de reversão de expropriação feito por João Nuno de Melo Aires de Abreu e Outro pelo qual foi transmitido despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado que indeferiu o respectivo pedido de reversão, com fundamento no facto de já terem decorrido mais de dois anos sobre a data da conclusão da obra que deu origem á expropriação. Em face do que precede a Câmara Municipal deliberou, dando sequência à deliberação tomada na reunião realizada no dia 25 de Fevereiro do ano findo, promover a desafecção do domínio público municipal, para posterior integração no seu domínio privado dos tratos de terreno sobejantes das parcelas da respectiva planta cadastral a seguir indicadas:- **PARCELA 26** - Parcela de terreno com a área de 1.861 m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com arruamento municipal, de Sul com João Nuno de Melo Aires de Abreu e Outro, de Nascente com Maria Luisa Espregueira Mendes e Outros, e de Poente com Manuel enes Gonçalves Natário e Outro, situada no lugar de Valverde, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Viana do Castelo, omissa na respectiva matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior e na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo, a que é atribuído o valor de 2.270.420\$00; **PARCELA 26-A** - Parcela de terreno com a área de 96 m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com E.N. 13-6, de Sul e Nascente com João Nuno de Melo Aires de Abreu e Outro, e de Poente com EN 13-6, situada no lugar de Valverde, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Viana do Castelo, omissa na respectiva matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior e na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo, a que é atribuído o valor de 410.112\$00. Por último, foi ainda deliberado que as aludidas parcelas de terreno, após se acharem matriciadas e registadas a favor do Município de

Viana do Castelo serão vendidas, pelos indicados valores, aos respectivos expropriados ou a eventuais subadquirentes dos prédios de que as referidas parcelas foram desanexadas. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains e José Meleiro e os votos contra dos Vereadores Carlos Branco Morais e Manuel Freitas. Pelos Vereadores do PSD foi apresentada a declaração de voto que seguidamente se transcreve:- **“REVERSÃO DE TERRENOS SOB RANTES DA VIA ENTRE SANTOS** - *“O Executivo (...) concorda (...) que os valores oferecidos pela autarquia (em 1992/93) eram razoáveis sobretudo naqueles casos em que os terrenos não eram totalmente absorvidos pela via. Com efeito, é entendido pela actual gestão municipal que os grandes beneficiados com a construção da estrada foram os proprietários, que assim colheram inesperadas mais valias, para as quais nada contribuíram. O novo acesso, rasgando uma zona essencialmente agrícola, abriu perspectivas à ocupação dos terrenos com prédios, no quadro do PDM aprovado, situação muito vantajosa para os proprietários, que terá de ser equacionado em termos de expropriações”* (Jornal de Notícias, 24.02.1995).”

Infelizmente para o Município, esta situação, a que se referia o Jornal de Notícias, não foi equacionada pelos Tribunais que fixaram verbas consideradas, pela Câmara, como “irrealistas” e “autêntica barbaridade”. Vêm agora os proprietários requerer a aquisição dos terrenos que bordejam a Via Entre Santos, pelo valor que estes teriam em 1992, quando a Câmara os expropriou. Compreende-se que os proprietários expropriados pretendam adquirir, agora, aqueles terrenos, por estes preços. Ninguém lhes pode levar a mal que defendam os seus interesses particulares. O que não se compreende é que o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores da maioria PS/CDS-PP aceitem esta proposta e a tragam à reunião da Câmara para aprovação. A uma “barbaridade”, pretende, agora, a maioria PS/CDS-PP juntar outra maior que a primeira. O direito de reversão dos terrenos expropriados para a construção da Via Entre Santos já caducou há muito

(artº 5º do Código de Expropriações). Não se trata, portanto, de reversão de parcelas sobrantes mas de alienação de terrenos propriedade do Município, que, tendo valor superior a 25 mil contos, deveria ser autorizada pela Assembleia Municipal, nos termos do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março. Os terrenos que bordejam a Via Entre Santos não estavam infra-estruturados em 1992, quando foram expropriados. Agora, construída esta via, estão dotados de infra-estruturas (acesso condigno, água, energia eléctrica, esgotos). Valem naturalmente muito mais do que valiam antes de dotados destas infra-estruturas. Aqueles terrenos, mesmo que não tivessem sido infra-estruturados pelo Município, valiam hoje muito mais do que em 1992 porque, neste últimos 6 anos, o valor dos terrenos aumentou não só em termos nominais como descontada a inflação. Além destes acréscimos de valor, as indemnizações pagas pela Câmara aos proprietários foram actualizadas à taxa de juro legal que, como todos sabemos, é muito maior do que a taxa de inflação. Não podemos permitir que quem já colheu significativas mais valias com a construção da Via entre Santos colha, agora, por acção ou omissão da Câmara, outras mais valias, mediante a aquisição dos terrenos sobejantes da Via Entre Santos nas condições de pagamento que foram propostas. A Câmara pagou a prata - o terreno expropriado antes da construção da via - como se ouro fosse. Agora, a maioria PS/CDS-PP propõe-nos que a Câmara venda o diamante - o terreno que bordeja aquela via - como se fosse prata. A alienação de terrenos sobrantes da Via Entre Santos nas condições que nos são propostas lesa o interesse público da autarquia, que os membros da Câmara tem o dever de defender. Votamos contra ela por ser injusta, imoral e ilegal. 23/Fev./98 (a) Branco Moraes; (a) Manuel Freitas". **(005) TRANSPORTES COLECTIVOS URBANOS -**

**ACTUALIZAÇÃO DAS TARIFAS:-** Foi apresentado o ofício da Transcunha - Transportes Rodoviários de Viana, Lda. registado na SEG sob o número 986, de 22 de Janeiro último, pelo

qual é solicitada a aprovação da Tabela de preços para vigorar a partir de 1 de Fevereiro corrente, cuja variação se situa entre as taxas 0% e 7,5%, tendo a Câmara Municipal deliberado ao abrigo dos § 1º e 2º do artigo 12º do contrato de concessão aprovar a nova Tabela de Tarifas, que todavia apenas poderá ser praticada a partir de 1 de Março próximo futuro, dado que o aumento do ano transacto ocorreu também no dia 1 de Março. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e José Meleiro. **(006)**

**FORNECIMENTO DE LISTAGEM DO PESSOAL MUNICIPAL PARA EFEITOS DE PROPAGANDA POLÍTICA - A) - PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO A ISABEL**

**MARIA TEIXEIRA PIRES TRIGO** - Foi presente o processo disciplinar indicado em título no qual o respectivo instrutor conclui nos termos do Relatório que seguidamente se transcreve:-  
“**RELATÓRIO FINAL** - Nos termos do artigo 65º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei nº 24/84, de 16 de Janeiro, é elaborado o seguinte relatório final: Na sequência do processo de averiguações de 16 de Dezembro de 1997 e do despacho da Vereadora da Área Funcional de 18 de Dezembro de 1997, foi mandado instaurar Processo Disciplinar à senhora Isabel Maria Teixeira Pires Trigo, 2º Oficial desta Câmara Municipal, a prestar serviço na Secção de Expropriações e Concursos, com base nos factos constantes daquele processo, que consistem na violação dos Deveres Gerais que se impõe a todo o Funcionário Público, conforme prevê o artigo 3º nº 2 do Estatuto Disciplinar. Nos termos do nº 3 do artigo 45º do Estatuto Disciplinar em 05 de Janeiro de 1998, foi dado início à fase de Instrução deste Processo, tendo sido ouvidas as testemunhas indicadas no processo de averiguações -senhor Agostinho de Jesus Parente Soares Ribeiro e a senhora Salomé Carvalhido Videira Abreu, ambos

funcionários desta Câmara Municipal, a exercer funções na Secção de Pessoal, tendo prosseguido com a audição da arguida. Tendo-se apurado haver fundamentos e condições legais para a censura disciplinar, passou-se por isso à fase acusatória consubstanciada na elaboração e envio da nota de culpa à arguida em 14 de Janeiro de 1998, fixando-se-lhe em dez dias o prazo para apresentação de defesa escrita. Pela arguida foi deduzida defesa, apresentando por escrito a resposta à nota de culpa, em 26 de Janeiro de 1998, solicitando que fosse ouvida a Chefe de Divisão Administrativa desta Câmara Municipal - Dr.<sup>a</sup> Hirondina Machado, que havia sido instrutora do processo de averiguações. Na defesa apresentada, a arguida invoca o carácter vago e impreciso do relatório final do processo de averiguações, bem como questiona da competência para ordenar o mesmo. Ora, nos termos do disposto no artigo 39º do Estatuto Disciplinar todos os superiores hierárquicos têm competência para ordenar a instauração de Processo Disciplinar e a tudo acresce que o processo de averiguações foi mandado instaurar pelo Exmº Senhor Vereador Manuel Ribeiro, em data em que se encontrava no exercício de funções de Presidente da Câmara por ausência do Exmº Senhor Presidente e da Vereadora 1ª Substituta, sendo por esta ordenada a instauração de Processo Disciplinar na qualidade de Vereadora da Área de Gestão de Pessoal, quando o Processo de Averiguações lhe foi remetido. Também no que concerne ao carácter impreciso do relatório resultante dos processos de averiguações e disciplinar, nomeadamente no que toca às circunstâncias concretas de tempo e de lugar, se nos afigura não assistir razão à arguida, porquanto a situação foi declarada algum tempo após a ocorrência do facto não podendo ela própria precisar a data e apesar disso não ficaram afectadas as suas garantias de audiência e defesa. Face ao exposto não se vislumbra qualquer vício de incompetência que possa conduzir à anulação do processo. Na defesa apresentada, a arguida não negou que tenha havido da sua parte a actuação que lhe era

imputada, nem que tal actuação se não enquadre nos pressupostos que conduzem à sanção disciplinar, pretendendo apenas que a sua actuação ficaria de algum modo legitimada pela presença da Chefe de Secção, onde foi obter o documento em causa, a qual teria consentido, ou no mínimo, a tal se não teria oposto. Ouvidas as testemunhas, por ambas foi afirmado que não ouviram a arguida a solicitar o que quer que fosse à Chefe de Secção, tendo apenas constatado que o que fosse estaria relacionado com o Dr. Branco Morais. Quanto ao testemunho da Chefe da Divisão Administrativa, do mesmo resulta que o seu conhecimento da situação se fez por conversa havida entre a arguida e as referidas testemunhas no seu gabinete, nenhuma dúvida lhe restando porém de que a arguida efectivamente se havia apossado da listagem em causa. Dou assim como provado que a arguida se apoderou e mantém em sua posse um documento que, independentemente da sua classificação, se não encontra no local próprio. Os factos comprovados constituem infracção disciplinar do dever de lealdade, nos termos do disposto no artigo 3º nº 2 e nº 4 al. d) do Estatuto Disciplinar, bem como constituem violação dos deveres gerais que recaem sobre todo e qualquer funcionário público. Considera-se não existirem quaisquer circunstâncias agravantes ou atenuantes que possam ser ponderadas para efeitos de aplicação da pena. **Termos em que tendo em consideração o anteriormente exposto se propõe que a pena a aplicar seja de REPREENSÃO ESCRITA, conforme dispõe o artigo 22º do Estatuto Disciplinar, de acordo com o nº 1 do artigo 12º do mesmo diploma legal.**”. O Presidente da Câmara propôs, não obstante a conclusão do instrutor, mandar arquivar o presente processo disciplinar, por considerar que houve algum desconhecimento da ilicitude e não parecer existir clara intenção de prevaricar. A Câmara Municipal face ao teor da proposta do Presidente das Câmara deliberou concordar com a mesma e em consequência mandar arquivar o presente processo disciplinar. Esta deliberação foi tomada por

unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e José Meleiro. **B)** -

**PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO A MARGARIDA TORRES MARTINS LEITE E**

**SILVA:-** Foi presente o processo disciplinar indicado em título, no qual o respectivo instrutor

conclui nos termos do Relatório que seguidamente se transcreve:- **“RELATÓRIO** - Nos termos

do nº 1 do artigo 57º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração

Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei 24/84, de 16 de Janeiro, e na qualidade de

Instrutor do Processo Disciplinar mandado instaurar pela Exma Senhora Vereadora da Área de

Gestão de Pessoal, por despacho de 18 de Dezembro do ano findo, contra a arguida

MARGARIDA TORRES MARTINS LEITE E SILVA, 1º Oficial Administrativo, a exercer

funções de chefia na Secção de Pessoal, proponho o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS uma vez

que os factos apurados não constituem infracção disciplinar, por não se verificar a violação de

qualquer dos deveres a que alude o artigo 3º do referido Estatuto Disciplinar. Assim não se

comprovou que a arguida conhecesse do fim da presença da funcionária Isabel Trigo na Secção

que dirige, nem manifesta falta de zelo o não a ter questionado sobre tal situação, por se tratar de

pessoa que lhe merecia confiança e ser prática corrente a entrada de funcionários em Secções que

não aquelas a que estão funcionalmente ligados.”. A Câmara Municipal deliberou concordar com a

proposta formulada pelo respectivo instrutor mandando em consequência arquivar os presentes

autos do processo disciplinar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o

Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains,

Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e José Meleiro. **(007) PROCESSO DE INQUÉRITO**

**(DISCIPLINAR):-** Presente o processo de inquérito disciplinar em que é visada a Dra. Hirondina



da Conceição Passarinho Machado, Chefe da Divisão Administrativa, na qual o respectivo inquiridor conclui na parte que interessa do seguinte modo:- “**5.** Fica pois provado que a participada, Sra. Dra. Hírdina Machado, se dirigiu ao Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Sr. Dr. Neiva Marques, seu imediato superior hierárquico, *de forma desrespeitosa*, incorrendo em ilícito disciplinar – dever de correcção - previsto na alínea f) do nº 4 do artigo 3º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo D.L. nº 24/84, de 16 de Janeiro, propondo-se, por isso, a instauração do competente processo disciplinar, visto o disposto no nº 1 do artigo 87º do mesmo Estatuto.”. O Presidente da Câmara propôs, não obstante o relatório do Processo de Inquérito, o arquivamento dos respectivos autos por entender que, por um lado a participação só teve lugar por ter havido uma errada transmissão dos factos efectivamente ocorridos e por outro lado porque a simples existência deste processo de inquérito teve já o efeito de alerta para o cumprimento dos deveres funcionais em matéria de relacionamento com os superiores hierárquicos. Por sua parte os vereadores do PSD apresentaram a seguinte proposta escrita:- “**PROCESSO DE INQUÉRITO (DISCIPLINAR)** - O processo de inquérito instaurado à Dra. Hírdina Machado, chefe da divisão administrativa, em consequência de participação de infracção disciplinar feita pelo director do departamento administrativo e financeiro, Dr. Neiva Marques, foi concluído em 17 de Dezembro de 1997. Uma das conclusões deste processo, a quinta, dá como provado que a participada incorreu “em ilícito disciplinar - dever de correcção - previsto na alínea f) do nº 4 do artigo 3º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo D.L. nº 24/84, de 16 de Janeiro, propondo-se, por isso, a instauração do competente processo disciplinar, visto o disposto no nº 1 do artigo 87º do mesmo Estatuto”. Logo que recebido o processo de

inquérito, o Senhor Presidente da Câmara deveria, submetê-lo a decisão da Câmara, para que esta decidisse se há lugar ou não a instauração de processo disciplinar. Assim, impõe o nº 3 do artigo 46º do referido Estatuto:- “as participações ou queixas serão imediatamente remetidas à entidade competente para instaurar o processo disciplinar”. Mas, desrespeitando esse preceito legal, só agora, dois meses depois de recebido o processo de inquérito, é que o senhor Presidente dá à Câmara a oportunidade de decidir. Sobre a decisão a tomar não temos quaisquer dúvidas:- Resulta com toda a evidência das conclusões do inquérito que a decisão só pode ser a de instaurar procedimento disciplinar. (a) Branco Morais; (a) Manuel Freitas”. Por se tratarem de propostas de sentido oposto, combinou-se que seria posta a votação a proposta do Presidente da Câmara que sendo aprovada prejudicaria a votação da segunda. Feita a votação foi a aludida proposta aprovada. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains e José Meleiro e os votos contra dos Vereadores Carlos Branco Morais e Manuel Freitas. **(008) PATROCÍNIO À REALIZAÇÃO**

**DE UMA TELENÓVELA EM VIANA DO CASTELO, PRODUZIDA PELA NBP PARA A RTP**

**(E.P.):**- O Presidente da Câmara deu conhecimento dos contactos estabelecidos com uma empresa produtora de televisão, para realização de uma telenovela em Viana do Castelo, que promovesse e desse visibilidade nacional e internacional à cidade e à região. Apresentou uma proposta de protocolo a celebrar pela Câmara com a NBP- Produção em Video, S.A., para realização do referido programa televisivo, informando que estimava em 30 a 35 mil contos os encargos a assumir pela autarquia, em pagamentos de serviços a empresas locais. A proposta foi objecto de alargado análise e discussão, tendo os Vereadores do PSD apresentado um documento com as seguintes sugestões de alteração ao protocolo em apreço:- “TELENÓVELA “OS LOBOS” - Os

Vereadores do PSD acham que tudo o que divulgue de forma positiva o nome e imagem de Viana do Castelo é de todo louvável e que, naturalmente a transmissão durante um período considerável de tempo pela RTP, RTP1 e RTP-África, muitos benefícios trará à nossa região, no entanto, só votaremos favoravelmente se forem convenientemente salvaguardados os legítimos interesses dos Vianenses, pois não é nosso hábito passar cheques em branco. 1. Conhecimento do guião, para que eventualmente a imagem dos Vianenses do nosso concelho venham a sair dignificados; 2. Responsabilizar a NBP, se a transmissão não for feita em horário nobre, pois, pelo contrato apresentado, são equiparadas a factos de Força maior as solicitações adicionais feitas pela RTP, relativamente à prestação de serviços que foi inicialmente acordada com a NBP. Considera-se também força maior, o facto imprevisto ou fortuito, independente da vontade das partes que, comprovadamente, impeça o cumprimento pontual das obrigações contratuais. Ao aceitar o ponto 5 do contrato, esta Câmara está a assinar em branco, pois pode a RTP fazer a transmissão da telenovela em qualquer horário e ainda pior, nem a transmitir sequer. 3. Se por qualquer motivo a NBP ficar impossibilitada de cumprir o protocolo proposto, poderá a CMVC dá-lo de imediato por rescindido, não podendo, contudo, exigir-lhe nenhum pagamento a título compensatório e/ou indemnizatório. 4. As gravações decorrerem, só até 15/8, não poderá ser filmada nenhuma cena das festas da Sra. Da Agonia, o que seria de lamentar. 5. Queremos ver quantificado a alínea h) dos considerandos, pois dizer que a Câmara está disposta a conceder diverso tipo de apoio à produção da telenovela, designadamente logístico, é vago e pode atingir valores inoportáveis. Previsão de encargos a suportar pela CMVC -- Estadia e alimentação de 30 pessoas, durante 4 meses – 25.000.000\$00; (fazendo um calculo de 9.000\$ por pessoa, pois não sabemos se querem utilizar a Pousada de Santa Luzia e as suas refeições disparando, neste caso para valores muito superiores);

480 viagens ida e volta a Lisboa ---- 1.500.000\$00; Apoio logístico --- 5.000.000\$00; Policiamento, bombeiros e apoio ás gravações --- 2.000.000\$00; Disponibilização de 2 salas para escritórios, devidamente equipadas com telefones (chamadas pagas) faxes e computadores --- 5.000.000\$00; Disponibilização de estacionamento fechado e vigiado de toda frota – 2.000.000\$00; Disponibilização de 15 pessoas diárias para figuração - 4.000.000\$00; Indicação e cedência, durante esse período de um representante da CMVC bem relacionado – 1.500.000\$00; Recrutamento de actores da Companhia Teatral e pagamento dos respectivos honorários – 2.000.000\$00; Total – 48.000.000\$00. O contrato está de tal maneira favorável à NBP que só muito remotamente a CMVC, poderia pedir a devolução das importâncias gastas e quase vedada uma indemnização por incumprimento.“.

A Câmara Municipal deliberou mandar o Presidente da Câmara para negociar com a NBP estas alterações e fazer transcrever na acta o texto final acordado do protocolo.

## **“PROCOLO DE PRODUÇÃO TELEVISIVA**

**ENTRE:**

**1. CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**, adiante também designada por CMVC, representado pelo seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, como 1ª Outorgante;

e

**2. NBP - PRODUÇÃO EM VÍDEO, S.A.**, com o capital social de Esc. 40.000.000\$00, com sede na Rua José Falcão, nº 57, 3º andar, direito, 1000 Lisboa, matriculada na C.R.C. de Lisboa, sob o nº 001336, NIPC 502302739, adiante simplesmente designada por NBP, devidamente

representada pelos seus Administradores, João Nicolau de Melo Breyner Lopes e António da Silva Parente, como 2ª Outorgante;

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) A Direcção de Programas da Radiotelevsão Portuguesa (RTP), manifestou formalmente o seu interesse de principio em contratar à NBP a produção de uma telenovela intitulada “OS LOBOS”, da autoria de Francisco Nicholson, de 150 (cento e cinquenta) episódios, tendo já sido entregue a respectiva Sinopse ou resumo aquela instituição;
- b) A NBP já formalizou a encomenda do argumento da telenovela ao autor, atrás identificado;
- c) O autor concordou expressamente em tomar a seu cargo e responsabilidade a escrita do argumento da telenovela com base na Sinopse já entregue à RTP, e bem assim, em assumir o acompanhamento da sua montagem televisiva;
- d) A RTP exhibe normalmente a telenovela no seu horário nobre e retransmite-a na RTP-Internacional e na RTP-Africa;
- e) O enredo principal da telenovela e o seu eixo essencial de actuação decorrerão na cidade de Viana do Castelo e seus arredores;
- f) A gravação da telenovela em Viana do Castelo, prevê-se que decorra no período compreendido entre as datas de 15/04/98 e 23/08/98;
- g) É do interesse do Município de Viana do Castelo, por razões de diversa ordem, nomeadamente promocionais, turísticas e sociais, a produção de uma telenovela centrada nesta cidade e região;
- h) O Município de Viana do Castelo está disposto a conceder diverso tipo de apoio à produção da telenovela, designadamente logístico.

É pelo presente documento celebrado um PROTOCOLO, que se rege pelas cláusulas seguintes, reciprocamente acordadas e aceites:

## **1<sup>a</sup>**

1. Se a RTP encomendar à NBP, de modo efectivo, a telenovela atrás referida, esta compromete-se a produzi-la nas melhores condições e no respeito integral do atrás exposto genericamente nos considerandos iniciais.

1.1. Para os efeitos do disposto no número anterior, a NBP garante desde já possuir os adequados conhecimentos, meios e boa capacidade técnica, para apresentar um produto final da melhor qualidade e com um bom potencial comercial.

## **2<sup>a</sup>**

1. A NBP assumirá total e plena responsabilidade pela produção da mencionada telenovela e abster-se-à de nela introduzir quaisquer elementos que contrariem de forma grave os valores ético-jurídicos em que assenta o Estado democrático de direito e, nomeadamente, os direitos à honra, ao bom nome e à reserva da vida privada ou que possam implicar responsabilidade civil ou criminal.

2. A telenovela não deverá conter matéria ofensiva da cultura (tradições, costumes ou crenças) da população alto-minhota, sem prejuízo da sua adequada caracterização sociológica.

3. As povoações e lugares, especialmente a cidade de Viana do Castelo, deverão ser evocados pelo respectivo topónimo, centrando-se assim na região o enredo da telenovela.

4. A telenovela deverá conter elementos que visem à promoção turística da região de Viana do Castelo, devendo designadamente reproduzir a Romaria de Nossa Senhora d'Agonia a realizar de 20 a 23 de Agosto de 1998.

5. A NBP procurará assegurar com a RTP a exibição da telenovela nos termos do Considerando inicial da alínea d) no prazo máximo de 3 (três) anos.
6. O lançamento da telenovela será realizado na cidade de Viana do Castelo, com a projecção nacional que é usual neste tipo de eventos.
7. A Câmara Municipal disponibiliza-se para acompanhar a produção da telenovela, para o efeito de garantir o respeito e observância do disposto nos itens 2 a 4 da presente cláusula.

### **3<sup>a</sup>**

Nos termos do presente Protocolo, a CMVC assumirá os seguintes encargos e prestará gratuitamente os seguintes serviços, relativamente à equipa de produção da NBP:

- a) Estadia e alimentação de 30 (trinta) pessoas em Viana do Castelo, durante o período de gravação da telenovela, de acordo com o previsto no Considerando Inicial da alínea f);
- b) 480 (quatrocentas e oitenta) viagens de ida e volta Lisboa/Viana do Castelo, de acordo com programa comunicado com a antecipação necessária;
- c) Disponibilização e responsabilização por locais de gravação, designadamente praças, parques e jardins públicos, praias, cais e portos de rio e de mar, fachadas e interiores de edifícios públicos;
- d) Autorização gratuita para gravações;
- e) Policiamento de apoio às gravações (segurança e intervenções eventuais no tráfico para efeitos das filmagens), e eventualmente, algum apoio pontual do Corpo de Bombeiros;
- f) Disponibilização de 2 (duas) salas para escritórios, devidamente equipadas com telefones, faxes e computadores, correndo todavia os encargos da sua utilização por conta da NBP;

- g) Disponibilização de um local de estacionamento fechado ou com vigilância, para efeitos do estacionamento das viaturas técnicas durante a noite e aos fins de semana;
- h) Disponibilização de figuração local - cerca de 15 (quinze) pessoas diariamente;
- i) Indicação e cedência de um representante da Câmara Municipal, bem relacionado, de modo a facilitar e a viabilizar todos os necessários contactos da produção;
- j) viabilização dos contactos com empresas da região;
- k) Obtenção de facilidades junto da Companhia Teatral residente de Viana do Castelo, por forma a tornar possível a recrutação eventual e temporária de actores locais, e pagamento dos respectivos honorários.

#### **4<sup>a</sup>**

Salvo por comprovado caso de Força Maior, o incumprimento culposo do presente acordo por qualquer das partes confere à outra o direito à sua imediata rescisão, e ainda, o direito a ser indemnizada por todos os prejuízos comprovadamente decorrentes desse incumprimento.

#### **5<sup>a</sup>**

**1.** Considera-se Força Maior, o facto imprevisto ou fortuito, independente da vontade das partes que, comprovadamente, impeça o cumprimento pontual das suas obrigações contratuais.

**1.1.** Para efeitos do presente contrato são equiparadas a factos de Força Maior as solicitações adicionais feitas pela RTP, relativamente à prestação de serviços que foi inicialmente acordada com a NBP, desde que legal e contratualmente legítimas, e objectivamente impeditivas do pontual e perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste protocolo.



## 6ª

No caso da NBP se ver definitivamente impossibilitada, por qualquer motivo que não lhe seja imputável a título de culpa, de cumprir cabalmente e dar expressão ao presente Protocolo, poderá a C.M.V.C. dá-lo de imediato por rescindido, não podendo, contudo exigir-lhe nenhum pagamento a título compensatório e/ou indemnizatório.

## 7ª

Os Considerandos iniciais das alíneas a) a h) constituem e fazem parte integrante do presente Protocolo.

## 8ª

Este documento revoga todos e quaisquer anteriores acordos, verbais ou escritos, celebrados entre as partes sobre o seu objecto, os quais não poderão ser invocados de futuro para quaisquer efeitos.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e José Meleiro. **(009) PROGRAMA DE EXPRESSÃO E EDUCAÇÃO FÍSICO-**

**MOTORA COM AS EB1 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A DREN:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA 01/98 -** Protocolo de Colaboração - A Piscina Municipal Frederico Pinheiro, vem desde há alguns anos a ser utilizada pelas Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho, Escolas essas que integram o Programa de Expressão e Educação Físico-Motora, promovido conjuntamente pela Câmara Municipal e pelo CAE - Natação no Ensino Básico. Este Programa desenvolvido em

parceria com o Ministério da Educação - DREN, que disponibiliza o respectivo enquadramento técnico-Monitores, comete à Autarquia a cedência do equipamento desportivo e transporte das Escolas/Turmas envolvidas. Por orientação da DREN a disponibilização do enquadramento técnico, assegurado até aqui, directamente pelo Ministério da Educação, deverá ser, a partir de agora, assegurada pelo Município, assumindo o Ministério a responsabilidade pela indispensável transferência financeira. Assim, e atendendo à fundamental importância da Expressão e Educação Físico Motora no sadio desenvolvimento das crianças, é importante dar-lhe a necessária continuidade, propondo-se por isso seja ratificado o presente Protocolo de Colaboração entre a DREN e a Câmara Municipal de Viana do Castelo. Na sequência do mesmo, propõe-se que seja autorizada a realização de despesas no valor de 340.000\$00, destinadas ao pagamento do Enquadramento Técnico Especializado essencial ao desenvolvimento do Projecto. 23/02/98 (a) Defensor Oliveira Moura.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência ratificar o protocolo assinado em 9 de Fevereiro corrente, entre a Câmara e a DREN, bem como autorizar a realização de despesas no montante de 340.000\$00 (trezentos e quarenta mil escudos). Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e José Meleiro. **(010)**

**AUXÍLIOS ECONÓMICOS DIRECTOS A ALUNOS CARENCIADOS - ADITAMENTO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-  
“**PROPOSTA** - Em aditamento à proposta analisada em 26.08.97, e tendo por base processos entretanto recebidos na Acção Social Escolar das Escolas do 1º Ciclo de Neiva, e Posto E.B.

Castelo de Neiva, submete-se à apreciação a atribuição dos auxílios económicos referenciados em anexo, relativos ao ano lectivo de 1997/98.

### AUXÍLIOS ECONÓMICOS DIRECTOS - ANO LECTIVO 97/98

FREGUESIA	NÚCLEO	ESCALÃO				TOTAL GERAL
		A	TOTAL	B	TOTAL	
<b>ENSINO PRIMÁRIO</b>						
S. Romão de Neiva	Neiva	3	33.000\$00		\$00	33.000\$00
Castelo de Neiva	Telescola	4	44.000\$00		\$00	44.000\$00
TOTAL		7	77.000\$00		\$00	77.000\$00

(a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e José Meleiro. **(011) PROCESSOS DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS:-** A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e José Meleiro. **(012) DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DOS PODERES DELEGADOS:-** O Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento dos despachos proferidos mediante delegação da mesma, quer por si, quer pelos Vereadores em quem subdelegou. "Ciente". O Vereador Branco Morais solicitou que lhe fosse feita entrega das cópias dos ofícios apresentados pelo Vereador Manuel Ribeiro, que continham a indicação dos despachos por si proferidos no uso de poderes subdelegados, bem como cópias dos despachos proferidos pelo Presidente da Câmara, e de que este igualmente dera conhecimento, tendo o Presidente da Câmara respondido que a Lei não obriga a fornecer cópias dos despachos, uma vez

que determina apenas que dos mesmos deve ser dado conhecimento, o que o mesmo entende já ter satisfeito através da sua informação oral, referindo todavia que iria solicitar parecer jurídico aos consultores jurídicos da Câmara Municipal. **(013) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:- **REFORÇOS E INSCRIÇÕES:- CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:** 01 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 01.01.03.02 - Pessoal contrato administrat. provimento - 12.500.000\$00; 09.06.09 - Protecção Civil - 3.000.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:** 02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 01.03.02 - Encargos com a Saúde - 3.500.000\$00. 03.05 - Consumos de Secretaria - 10.000.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:** 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 09.04.01.02.08 - Em Áreas Industriais - 11.000.000\$00; 09.04.04.04 - Parque de Santa Luzia - 10.000.000\$00. **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:** 04 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 09.05.13 - Div. Acção Cultural - 1.000.000\$00 **CONTRAPARTIDA - ANULAÇÕES (TOTAIS E PARCIAIS) E OUTRAS:** **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:** 01 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 08 - Dotação Provisional - 26.000.000\$00; 09.06.07 - Informática - 3.000.000\$00; 14 - Dotação Provisional - 1.000.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:** 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 09.04.04.07 - Outros - 10.000.000\$00. 09.04.11.11 - Obras diversas - 11.000.000\$00. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e José Meleiro. **ADITAMENTO À ORDEM DE**

**TRABALHOS:-** Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar os seguintes assuntos à Ordem de Trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e José Meleiro. **(014) RATIFICAÇÃO DE**

**DESPACHOS:-** A Câmara Municipal deliberou ratificar o contrato promessa de doação com encargos outorgado entre o Presidente da Câmara e a firma Felago-Construções do Neiva, Lda., no passado dia 6 do mês de Janeiro, e relativo à aquisição de uma parcela de terreno para a obra da Via Alternativa a S. Vicente - Meadela. Mais foi deliberado ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 15 de Dezembro do ano findo, pelo qual adjudicou a José M. G. Figueiras um circuito especial de transporte escolar entre Freixieiro de Soutelo e Escola Preparatória de Vila Praia de Âncora. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e José Meleiro. **(015) ABONO DO**

**SUBSIDIO DE TURNO A BOMBEIRO CHEFE:-** Presente o processo em epígrafe, a Câmara Municipal tomando em conta o parecer jurídico emitido pela CCRN e transmitido a coberto do seu ofício número 15523 de 24 de Novembro do ano findo, bem como a informação da Chefe de Repartição de Pessoal prestada na sequência daquele, deliberou deferir ao requerido pelo bombeiro chefe aposentado Júlio Carneiro de Sousa Martins através da petição registada na Secção de Administração de Pessoal sob o número 1901 em 3 de Junho de 1996, mandando pagar a título de retroactivos do subsidio de turno a importância de 1.743.933\$00 (um milhão setecentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e três escudos). Esta deliberação foi tomada

por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e José Meleiro.

**(016) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(017) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e José Meleiro. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas e 30 minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.